



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.  
<<BERÇO DO ESTADO>>  
GESTÃO 2013/2016

**LEI N° 1.152/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014**

**“INSTITUI NO CALEDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA O “OUTUBRO ROSA”, MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que o vereador, **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs o plenário da Câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, o mês de reflexão sobre a importância de prevenção ao câncer de mama, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, recebendo a denominação de “outubro rosa”.

**Art. 2º** - A instituição do “outubro rosa” tem como objetivos:

- I- Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população feminina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao auto-cuidado;
- II- Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população feminina empregando recursos visuais de impacto.
- III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde da mulher na cidade de Vila Bela;
- IV- Ampliar o nível de responsabilidade das ações direcionadas à saúde da mulher por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**